



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022
- P.A. Nº 012/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

O Município de Contagem, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar neste ato representada por sua Secretária, Daniela Tiffany Prado de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 049.666.236-85, com fundamento no que dispõem o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Termo de Fomento nº 010/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.725.056/0001-83, que tem por objeto a execução do projeto “Acompanhar para Melhor Atender”, que visa promover ações que auxiliem a inclusão de crianças com deficiência na escola e na sociedade, por meio de um atendimento especializado que tem como prerrogativa a visão integral de cada atendido, sendo direcionado às crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, atendidos nos diversos programas do CAIS, conforme aprovado na 3ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.”, no tocante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar o nome do projeto “Acompanhar para Melhor Atender” nas Cláusulas Primeira e Quinta do Termo de Fomento nº 010/2022, no item 2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO do Plano de Trabalho e adequar o ANEXO I – DESPESAS COM PESSOAL CLT do plano de trabalho, conforme disposto abaixo:

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS							
OCUPAÇÕES							
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Analista de Projetos e Execuções	40	1	2.868,34	10	2.868,34
410120	Técnico de Nível Superior/Técnico de Referência	Fisioterapeuta	16	1	2.174,87	10	2.174,87
410115	Motorista	Motorista	40	1	2.111,54	10	2.111,54
410111	Psicólogo	Psicólogo	24	1	3.262,30	10	3.262,30
410120	Técnico de Nível Superior/Técnico de Referência	Fonoaudiólogo	20	1	2.614,26	10	2.614,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

410120	Técnico de Nível Superior/Técnico de Referência	Terapeuta Ocupacional	20	1	2.614,26	10	2.614,26
SUBTOTAL							15.645,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento 010/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Contagem, 10 de outubro de 2022.


Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar**PLANO DE TRABALHO DO 1º TERMO
DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 010/2022 - P.A. Nº
012/2021/SMDs - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2020/CMDCAC****1. DADOS CADASTRAIS****1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Endereço			Bairro
Rua Padre Rossini Cândido, nº 10			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32040-030	(031) 3353-6884

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Rodrigo Francisco Correa de Oliveira - Matrícula: 01548234

1.2 OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
Centro de Atendimento e Inclusão Social			21.725.056/0001-83
Endereço			Bairro
Rua AJ, 171			Conjunto Água Branca
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.370-270	31-3393-1988
Banco	AG	C.C	E-mail
BRASIL	1229-7	48.681-7	CAIS@CAIS.ORG.BR

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Cristina Abranches Mota Batista			594.901.796-04	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
M-2087.753 SSP/MG	Superintendente		26/03/2021 a 25/03/2023	
Endereço			Bairro	
Rua Guaratinga, 49 - 1101			Sion	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Belo Horizonte	MG	30.315-430	(31)99807-9031	CRISTINA.ABRANCHES@CAIS.ORG.BR

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

Cristina Abranches Mota Batista
Superintendente
CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Promoção, defesa e atendimento dos direitos da Criança e Adolescente.	Início	Fim
	20/9/2022	20/7/2023
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Execução do projeto "Acompanhar para Melhor Atender", que visa promover ações que auxiliem a inclusão de crianças com deficiência na escola e na sociedade, por meio de um atendimento especializado que tem como prerrogativa a visão integral de cada atendido, sendo direcionado às crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, atendidos nos diversos programas do CAIS, conforme aprovado na 3ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.		
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<p>Desde a década de 1980 nosso país vive um processo de mudanças importantes no que diz respeito aos direitos das crianças/adolescentes com deficiência. Essas mudanças incluem marcos políticos e legais, dentre os quais destacam-se O Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/1990, a Convenção da ONU sobre os direitos das Pessoas com Deficiência de 2006 e seu Protocolo Facultativo, ratificada pelo Brasil assumindo o status de Emenda Constitucional e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, lançada pelo Ministério da Educação - MEC em 2008. Além destas, a Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Das leis citadas destacamos:</p> <p>ECA: Título II - Dos Direitos Fundamentais Capítulo I - Do Direito à Vida e à Saúde</p> <p>Art. 11. É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 11.185/2005) § 1º A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado. (...)</p> <p>Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer</p> <p>Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: (...) III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; (...)</p> <p>Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho</p> <p>Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.</p> <p>Capítulo VII - Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos</p> <p>Art. 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular: (Vide Lei nº 12.010, de 2009) (...)</p> <p>II - de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência; (...)</p> <p>LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO: Capítulo II -Do Direito à Habilitação e à Reabilitação</p> <p>Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência. Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.</p> <p>Art. 15. O processo mencionado no art. 14 desta Lei baseia-se em avaliação multidisciplinar das necessidades, habilidades e potencialidades de cada pessoa, observadas as seguintes diretrizes: I - diagnóstico e intervenção precoces; II - adoção de medidas para compensar perda ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões; III - atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas que possibilitem a plena participação social da pessoa com deficiência; IV - oferta de rede de serviços articulados, com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas da pessoa com deficiência; (...)</p> <p>Nesse sentido, todo trabalho realizado para ampliar o acesso e garantir a permanência das pessoas com deficiência nos diversos ambientes da sociedade precisam ter destaque para que o resultado da inclusão seja satisfatório e promova a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.</p> <p>A intersetorialidade se faz presente no contexto de atendimento das pessoas com deficiência, sendo altamente necessária para gerar resultados rápidos e satisfatórios. O diálogo entre os vários atores sociais que atendem em diversos momentos essas pessoas enriquece o conhecimento sobre a deficiência e sobre a situação em que a pessoa se encontra. Assim, possibilita a criação de novas estratégias que promovam a inclusão desses indivíduos nos diversos espaços sociais, principalmente na escola e no trabalho.</p> <p>É importante considerar que a troca entre os profissionais das diversas áreas deve ser realizada de maneira horizontal, pois é crucial que não haja um peso maior entre um ou outro aspecto. Nesse sentido a proposta do CAIS se baseia em enxergar as crianças e adolescentes com deficiência através de um tripé: corpo, mente e social. Por isso oferece um atendimento transdisciplinar que integra a educação, a saúde, a assistência social e a cultura. Também busca atuar nos diversos espaços da sociedade onde estas crianças/adolescentes estão inseridas: família, instituições (escola/empresa) e no próprio CAIS onde os atendimentos acontecem não apenas dentro das salas específicas mas, também, em todo o espaço da instituição, seja nos espaços comuns, refeitório ou consultórios, para que haja uma integração das ações em prol da autonomia e inclusão destes.</p> <p>O trabalho em grupo, sustentado pelos profissionais de várias áreas, facilita as trocas heterogêneas, permitindo que as diferenças se inter-relacionem, diluindo os efeitos estigmatizantes e paralisadores que a deficiência, muitas vezes, provoca. As experiências do encontro entre os componentes do grupo fazem a articulação dos pares em sua pequena diferença levando o sujeito a construir sua própria identidade. Neste aspecto sustenta-se esse dispositivo AEC como uma ferramenta indispensável no trabalho com crianças e adolescentes nesta instituição com efeito direto no âmbito social, familiar, educacional e individual na vida dos envolvidos.</p> <p>O projeto propõe a realização do plano de atendimento para 45 crianças/adolescentes com deficiência, envolvendo os vários atores e profissionais para assim alcançar um resultado mais positivo na visão das potencialidades da criança/adolescente com deficiência atendida(o), abrindo novas formas de construção de sua autonomia e oportunidades de inclusão. Esses atendimentos serão realizados por uma equipe compartilhada e são chamados de Atendimento por Equipe Compartilhada - AEC, por meio de oficinas para grupos de crianças até 4 crianças, nos horários de seus atendimentos na instituição.</p> <p>Esses atendimentos acontecerão de 2ª a 6ª, nas dependências do CAIS e nos horários a serem determinados no cronograma, sempre dentro do horário de funcionamento da instituição (08:00h às 17:00h).</p>		

4. ABRANGÊNCIA				
Município de Contagem/MG.				
5. PÚBLICO ALVO				
45 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou autismo				
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO				
10 (dez) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2022, conforme publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.				
7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS				
80% das crianças/adolescentes atendidos através do AEC alcançam melhorias em seu quadro geral de desenvolvimento 100% das oficinas de "atendimento em equipe compartilhada" realizadas Infraestrutura da instituição adequada para o atendimento de crianças/adolescentes oferecendo segurança e comodidade para todos				
8. METAS E ETAPAS				
8.1 METAS				
N.º	METAS	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Promover no período de 10 meses, atendimento por equipe compartilhada (AEC), com duração de 30 min/oficina, 2 vezes por semana, para 45 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, cadastradas no CAIS, como ação complementar aos atendimentos da instituição visando promover a inclusão de crianças com deficiência na escola e na sociedade.	Mínimo de 40 de crianças e adolescente que estejam matriculados e frequentes nas oficinas.	1. FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇAS, ACOMPANHADO DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD, 2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS; 3. DIÁRIO DE FREQUENCIA, ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E REPRESENTANTE DA OSC.	MENSAL
8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
INÍCIO	TÉRMINO	AÇÃO		
20/9/2022	20/10/2022	Divulgação do projeto e realização das inscrições do beneficiários Elaboração do quadro de atendimentos e designação da equipe do projeto		
1/10/2022	19/7/2023	Execução da oficinas		
20/9/2022	20/11/2022	Orçamentos para manutenção do espaço e telhado		
21/11/2023	28/3/2023	Execução dos serviços de manutenção		
8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA				
DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA	
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias)	R\$ 18.587,79	R\$	186.877,90
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 1.495,03	R\$	14.950,30
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesas relativas a prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ 11.961,29	R\$	11.961,29
VALOR GLOBAL			R\$	213.789,49

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE				
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	
MUNICIPAL	1	set/2022	33504300	R\$ 213.789,49	-	-	-	-	
TOTAL				R\$ 213.789,49	TOTAL				R\$ -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1103.08.243.0005.2046 - Natureza de Despesa 33504300 - Fonte 2165

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que

será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 -SMDS

Contagem, 15 de setembro de 2022

Rodrigo Francisco Correa de Oliveira - Matrícula: 01548234
Gestor da Parceria

Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS										ADICIONAIS										OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS									
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN	PERICULOSIDADE		D NOTURNO E DS		HORA EXTRA		HR EXTRA NOTURNA		FOLGA TRABALHADA		OUTROS		SUBTOTAL VENCTO MENSAL									
								ALIQ.	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	NR DIAS	VALOR		VALOR	DESCRIÇÃO							
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Analista de Projetos e Execuções	40	1	2.868,34	10	2.868,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.868,34								
410120	Técnico de Nivel Superior/Técnico de Referência	Fisioterapeuta	16	1	2.174,87	10	2.174,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.174,87								
410115	Motorista	Motorista	40	1	2.111,54	10	2.111,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.111,54								
410111	Psicólogo	Psicólogo	24	1	3.262,30	10	3.262,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.262,30								
410120	Técnico de Nivel Superior/Técnico de Referência	Fonoaudiólogo	20	1	2.614,26	10	2.614,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.614,26								
410120	Técnico de Nivel Superior/Técnico de Referência	Terapeuta Ocupacional	20	1	2.614,26	10	2.614,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.614,26								
SUBTOTAL							15.645,37														15.645,37								
REFLEXOS TRABALHISTAS										ENCARGOS SOCIAIS										BENEFÍCIOS TRABALHISTAS									
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	13º SAL	REFLEXOS		SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL MENSAL REMUN	SUBTOTAL GERAL REMUNERAC AO	MULTA FGTS					INSS TERC					GUILRAT					SUBTOTAL MENSAL ENCARG					
				S	S				FGTS	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N		N	N	VA	VR	PL. SAÚDE
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Analista de Projetos e Execuções	239,03	239,03	79,68	557,74	3.426,08	34.260,80	274,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	274,09	2.740,90							
410120	Técnico de Nivel Superior/Técnico de Referência	Fisioterapeuta	181,24	181,24	60,41	422,89	2.597,76	25.977,60	207,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	207,82	2.078,20							
410115	Motorista	Motorista	175,96	175,96	58,65	410,57	2.522,11	25.221,10	201,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	201,77	2.017,70							
410111	Psicólogo	Psicólogo	271,86	271,86	90,62	634,34	3.896,64	38.966,40	311,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	311,75	3.117,30							
410120	Técnico de Nivel Superior/Técnico de Referência	Fonoaudiólogo	217,86	217,86	72,62	508,34	3.122,60	31.226,00	249,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	249,81	2.498,10							
410120	Técnico de Nivel Superior/Técnico de Referência	Terapeuta Ocupacional	217,86	217,86	72,62	508,34	3.122,60	31.226,00	249,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	249,81	2.498,10							
SUBTOTAL			1.303,81	1.303,81	434,60	3.042,22	18.687,79	186.877,90	1.495,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.495,03	14.950,30							



02	ALAN NEVES RAMOS DA SILVA	50.233-4
03	ALISSON ROBERTO CALADO	42.821-3
04	DIEGO ALVES FLAURINDO	44.676-9
05	EDVANDER LUIZ SILVA	42.398-0
06	HELIO SANTOS LIMA	36.246-8
07	LEONARDO MOREIRA ROCHA	42.426-9
08	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LANGANKE	42.440-4
09	RICARDO BISPO DOS SANTOS	33.817-6
10	SCHEILA DE ANDRADE PEREIRA DIAS	41.891-9
11	VINÍCIUS GUSTAVO REIS DE PAULA	42.371-8
12	WILLIAM LEAL SENA	42.377-7
	<p>INSTRUTORES INSTITUCIONAIS</p> <p>VINÍCIO PRATA NETTO RODRIGO ALFREDO LOPES JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO TIAGO PEREIRA DA CUNHA</p> <p>EQUIPE DE APOIO</p> <p>EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JUNIOR FELIPE DO CARMO PAIXÃO JOÃO LÚCIO MARSICANO</p>	

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social, Trabalho e
Segurança Alimentar**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022 - P.A. Nº 012/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 010/2022, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Organização da Sociedade - Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, CNPJ n.º 21.725.056/0001-83. Fundamento legal: Inciso II, Artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e inciso II, art. 45 do Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o nome do projeto "Acompanhar para Melhor Atender" nas Cláusulas Primeira e Quinta do Termo de Fomento nº 010/2022, no item 2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO do Plano de Trabalho e adequar o ANEXO I – DESPESAS COM PESSOAL CLT.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 010/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 10/10/2022

Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar